



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Forma de Execução: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
Lote 01
Orçamento Estimado: **R\$ 106.200,00**

ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de 12/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/00871

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 034/2020, publicada no DOE em 14 de julho de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 20/06/2018; à Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
- 1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 24/02/2022.**
- 1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 24/02/2022.**
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC.
- 1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail lusma@codata.pb.gov.br.
- 1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.



2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1.OBJETO

2.1.1.A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO NO-BREAK, COM POTÊNCIA DE 60 KVA/60KW, expansível até 120kVA/120KW construção no conceito torre, modularizado em gavetas de no mínimo 30kVA/30KW, dividido nas seguintes partes: Módulo de Potência, Módulo de Bypass, Controle e Monitoramento. Trifásico on-line de dupla conversão que utiliza a tecnologia de processamento de sinal digital (DSP) Gabinete com interruptor de Bypass manual e banco de baterias para fornecer energia de backup. Autonomia mínima de 07 (sete) minutos a 80% carga, compostos por 32 baterias de 45AH Estacionária. para atender a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba- CODATA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**

2.1.2.A Licitação é em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.

2.2.OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1.O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2.Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

2.3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

2.3.1.As justificativas quanto à necessidade da Execução dos Serviços objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

3.REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A presente Licitação é do tipo menor preço - por lote licitado.

3.3.O prazo de início de execução dos serviços é de **10 (dez) dias** contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço OES observados os comandos dos Arts. 165 a 170 do RILCC.

3.4.O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 165 e 168 a 170 do RILCC.

3.5 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios.

4.DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1.A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1.Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2.Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20/06/2018;

4.1.3.Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.4.Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

4.1.5.Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.6.Aviso de Licitação;

4.1.7.Edital de Licitação;

4.1.8.Minuta do Contrato;

4.1.9.Anexos.

4.2.Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:





ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992.

ANEXO V - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014).

ANEXO VI-Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção.

ANEXO IX - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços(incluso Planilha de Preços).

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

5.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6.REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta Licitação:

7.1.1.Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.1.1.1.A participação nesta Licitação se fará isoladamente não sendo admitido consórcio.

7.2.Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços.

7.3.A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação:

7.4.1.Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODATA.

7.4.2.Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.

7.4.3.Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4.4.Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.4.5.Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.4.6.Por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

7.4.7.Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

7.4.8.Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.4.9.Aplica-se a vedação prevista no caput:

7.4.9.1.À contratação do próprio empregado ou dirigente da CODATA, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante.

7.4.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CODATA.

b) Empregado da CODATA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.





c) Autoridade do Estado do Paraíba, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

7.4.9.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODATA há menos de 6 (seis) meses.

7.4.9.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 38 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

10.2. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

10.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- ✓ Declaração de que a Licitante se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Detalhamento dos serviços proposto a ser fornecido;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do item/lote, e neles estar, obrigatoriamente, inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos.



11.3.1. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

11.3.2. Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

11.3.3. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

11.4. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

11.5. Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços. Concorde também, com as Declarações que serão entregues oportunamente pela Licitante vencedora, quais sejam: ANEXO III - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; ANEXO IV - Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts. 16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992; ANEXO V - Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10272 de 09/04/2014); ANEXO VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte; ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta; e ANEXO VIII - Declaração Antifraude e Corrupção.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

12.4. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12.4.1. O valor mínimo entre os lances será de **1,00% (um por cento)**.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

12.6. A Licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

12.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

12.8.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.9. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.



- 12.9.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.
- 12.9.2. O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.
- 12.9.3. Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.
- 12.9.4. Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 12.9.5. Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.8 e 12.9.
- 12.10. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 12.11. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 12.12. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de maior desconto.
- 12.12.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;
- 12.12.2. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;
- 12.12.3. Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 66, incisos XVII e XVIII do RILCC.
- 13.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.
- 13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 13.4. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação.
- 13.5. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e que a mesma não esteja inserida na exceção que trata o inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.
- 13.6. Se as propostas ou os lances de menor preço não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 13.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 13.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.9. Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
- 13.10. A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo ao definido no item 13.2 deste edital, juntamente com os documentos de habilitação listados nesse Edital, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail lusma@codata.pb.gov.br.



13.11.A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, obedecendo ao definido no item 13.2 deste edital, juntamente com as planilhas dos serviços ofertados, conforme o caso, deverão ser enviados para a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, localizado na Rua Barão do Triunfo, 340, Bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, para recebimento no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** da indicação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

13.11.1.A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (incluso Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

13.11.2.Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a)razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b)prazo de validade da proposta;

c)prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;

d)preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

13.11.3.Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.

13.12.Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

14.DA HABILITAÇÃO

14.1.Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes.

14.2.Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital:

a) ANEXO III - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação;

b) ANEXO IV - Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC;

c) ANEXO V - Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10272 de 09/04/2014);

d) ANEXO VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);

e) ANEXO VII- Declaração de elaboração independente de proposta; e ANEXO VIII - Declaração Antifraude e Corrupção.

14.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme Modelo e firmada pelo representante legal da empresa.

14.3.1.A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará o afastamento da Licitante do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela Licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

14.4. Qualquer declaração falsa em especial as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e no RILCC artigos 213 e seguintes.

14.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6.O Pregoeiro(a)verificará se a potencial Licitante possui registros impeditivos nos seguintes cadastros, com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta Licitação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do art. 23 da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponíveis no Portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) verificação adstrita a declaração de idoneidade pela União, Estados e Distrito Federal;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado da Paraíba-CAFILPB.





14.6.1. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

14.7. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

14.8. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

14.9. Os Documentos previstos neste item e a proposta original na forma do item 13.10 anterior, deverão ser enviados para a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, localizado na Rua Barão do Triunfo, 340, Bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, para recebimento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

14.9.1. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, mediante cópia por cartório competente (inclusive autenticação digital feita por cartório) ou Pregoeiro/ Equipe de Apoio, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

14.9.2. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CODATA.

14.9.3. O não atendimento ao previsto neste item 14.9 poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC Art. 213 e seguintes.

14.9.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da Licitante e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

14.10. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.10.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência.

14.11. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

14.11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

14.11.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

14.11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

14.12. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.12.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

14.12.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.12.2. **Balanco patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

14.12.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, para fins de comprovação de registro deverá ser entregue cópia autenticada da carteira profissional e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

14.12.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.



- 14.12.2.3. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- 14.12.2.4. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.
- 14.12.3. A **análise da situação financeira** da Licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 14.5.3.1. Caso o índice apresentado seja inferior ao solicitado, a licitante deverá apresentar Nota Técnica Explicativa assinada pelo contador para que seja avaliada pela comissão.
- 14.12.4. Comprovação de que possui **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor de sua Proposta de Preços após a fase de lances, somente aqueles que não apresentarem os índices em LC/LG/SG.

14.13. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.13.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ), ativo;
- 14.13.2. Prova de **regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação;
- 14.13.3. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Estadual**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- 14.13.3.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 14.6.3.
- 14.13.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- 14.13.5. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Municipal**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- 14.13.5.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões do item 14.6.5.
- 14.13.6. Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).
- 14.13.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 14.13.8. Será dispensada a apresentação da CNDT, nos casos da possibilidade da verificação da mesma “on-line” pelo Pregoeiro(a).
- 14.14. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODATA convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 14.14.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 14.15. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:
- 14.15.1. Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 14.15.2. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODATA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a CODATA convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.



14.16. DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

14.16.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.16.2. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 14 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

14.16.3. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 13 (exceto a CNDT).

14.16.4. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.16.5. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.16.6. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

14.16.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.16.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.

14.16.11. Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.16.12. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.16.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 213 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

14.16.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.16.15. A informação acerca do valor orçado para cada lote ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 39, VII do RILCC.

14.16.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

14.16.16.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão conceder prazo de 01 (um) dia útil, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação complementar.

14.16.16.2. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado o Pregoeiro e sua equipe de apoio dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão ou não de novo prazo para novas correções.

14.16.16.3. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da Proposta de Preços melhor classificada, no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de



Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CODATA, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as Licitantes enquadradas no subitem 14.8.2:

14.16.16.4. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão aplicar os comandos do item 14.9.16.16.5 a seguir e persistindo as inabilitações, então, declarar a licitação fracassada.

14.16.16.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CODATA poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

14.16.16.5.1. Visando a eficiência do processo licitatório o prazo de recurso e o do contido no subitem 14.9.16.16.4 anterior podem ser concedidos concomitantemente, marcando-se nova sessão pública, contudo em sendo interposto recurso, o prazo será suspenso, somente retomada a sua contagem quando se mantiverem, após o julgamento dos recursos interpostos, todas as propostas desclassificadas ou as Licitantes inabilitadas.

14.16.16.6. Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão a Licitante inabilitada;

14.16.16.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

14.17. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a Licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODATA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

14.17.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CODATA, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, lusma@codata.pb.gov.br, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

15.1.1. Na hipótese de a CODATA não responder o pedido até a data fixada para a abertura das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

15.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e enviada para o e-mail: lusma@codata.pb.gov.br.

15.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar, motivadamente o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC e Art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

15.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

15.2.3. Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

15.2.4. A CODATA deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

15.2.5. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.

15.2.6. Se a impugnação for julgada procedente, a CODATA deverá:

15.2.6.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a Licitação total ou parcialmente;

15.2.6.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:





- a) Republicar o aviso da Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b) Comunicar a decisão da impugnação a todas as Licitantes por meio de seu sítio eletrônico oficial www.codata.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 15.2.7. Se a impugnação for julgada improcedente, a CODATA deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à Licitação.
- 15.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), dentro do prazo estabelecido pelo sistema, devendo a peça de recurso ser enviada por e-mail (lusma@codata.pb.gov.br) e cujo original deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 15.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3.3. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;
- 15.3.4. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;
- 15.3.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 15.3.6. As Licitantes deverão considerar que:
- 15.3.6.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.3.6.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. DO ENCERRAMENTO

- 16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 16.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:
- 16.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 16.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 16.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 16.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 16.3. Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.
- 16.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:
- 18.1.1. O índice de reajuste será do INPC;
- 18.1.2. **Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;**
- 18.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:
- $$R = V \times ((I - I_0) / I_0) \text{ onde:}$$





R – Valor do reajustamento calculado;
V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – INPC, correspondente à data base.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

20. DO CONTRATO

20.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

20.1.1. A existência de preços registrados não obriga a CODATA a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a CODATA - Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

20.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODATA, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos da Minuta de Contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC.

20.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 23.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB.

20.3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o FORNECEDOR beneficiário da ATA deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, Participante ou Não participante solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato, ordem de fornecimento ou autorização de compra.

20.3.1. O prazo indicado no item 23.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CODATA.

20.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 23.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

21. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. Os bens deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega.

21.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados na Relação de Instituições, que constitui Anexo II do Termo de Referência, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

21.3. Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os Arts. 165 a 170 do RILCC.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A LICITANTE prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a **3,00% (três por cento)** do valor total do Contrato e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do Contrato originalmente pactuado.

22.2. Caberá ao Fornecedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

22.2.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no/a BANCO _____, agência nº _____, conta nº _____, mediante depósito ou transferência CODATA.

22.2.2. Fiança bancária conforme carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129.



22.2.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CODATA a única beneficiária do seguro.

a) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CODATA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

22.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

22.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

22.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;

22.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CODATA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

22.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CODATA;

22.8. A perda da garantia em favor da CODATA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

22.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

22.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

22.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

22.12. A garantia do Contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato original.

23. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

23.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo II.

23.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.

23.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

23.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.

24. DOS ENCARGOS DA CODATA

24.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;

24.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;

24.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;

24.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;

24.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;

24.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;

24.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;

24.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.

24.9. Outras que o objeto exigir do item.



25. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 25.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
- 25.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
- 25.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.
- 25.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.
- 25.5. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
- 25.6. Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 25.7. Correção monetária calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró rata die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 25.8. Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.
- 25.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.9.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 25.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 213 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes;
- 27.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.
- 27.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor; De consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:
- 27.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- 27.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- 27.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 27.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 27.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.
- 27.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;





27.6.A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

27.7.É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

27.8.Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;

27.9.Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

27.10.A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;

27.11.Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

27.12.Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

José Lusmá Felipe dos Santos Filho
Pregoeiro(a)
Matrícula: 700290-4





ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992

ANEXO V - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014)

ANEXO VI–Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção

ANEXO IX - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços(incluso Planilha de Preços)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 44 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

Declaramos, em especial, que atendemos plenamente as condições de qualificação técnica estabelecida nos termos do Edital, e temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E ITEM 5.5 DO EDITAL.

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 16 e 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ___ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO
INCISO III DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.124/2006

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Art. 16, Parágrafo Único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e no inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.

Declaramos que temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ___ - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

Prezados Senhores,

A (**nome da empresa**), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em ___/___/___, NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (**Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP**), declara, sob as penas da Lei, que:

Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade].

Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Prezados Senhores,

[**identificação completa do representante da Licitante**], como representante devidamente constituído de [**identificação completa da Licitante**] (doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, quanto a participar ou não da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CODATA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ___ - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

Prezados Senhores,

A Empresa _____, por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

OBJETO:

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para execução dos serviços objeto desta licitação, com proposta no valor global de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO NO-BREAK, COM POTÊNCIA DE 60 KVA/60KW, expansível até 120kVA/120KW construção no conceito torre, modularizado em gavetas de no mínimo 30kVA/30KW, dividido nas seguintes partes: Módulo de Potência, Módulo de Bypass, Controle e Monitoramento. Trifásico on-line de dupla conversão que utiliza a tecnologia de processamento de sinal digital (DSP) Gabinete com interruptor de Bypass manual e banco de baterias para fornecer energia de backup. Autonomia mínima de 07 (sete) minutos a 80% carga, compostos por 32 baterias de 45AH Estacionária.	Lote 01	Un	01		

2. A validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
3. Declaramos que os serviços serão executados em total conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.
4. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO NO-BREAK, COM POTÊNCIA DE 60 KVA/60KW, expansível até 120kVA/120KW construção no conceito torre, modularizado em gavetas de no mínimo 30kVA/30KW, dividido nas seguintes partes: Módulo de Potência, Módulo de Bypass, Controle e Monitoramento. Trifásico on-line de dupla conversão que utiliza a tecnologia de processamento de sinal digital (DSP) Gabinete com interruptor de Bypass manual e banco de baterias para fornecer energia de backup. Autonomia mínima de 07 (sete) minutos a 80% carga, compostos por 32 baterias de 45AH Estacionária. para atender a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba-CODATA.

1.1.Especificação Detalhada do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO NO-BREAK, COM POTÊNCIA DE 60 KVA/60KW, expansível até 120kVA/120KW construção no conceito torre, modularizado em gavetas de no mínimo 30kVA/30KW, dividido nas seguintes partes: Módulo de Potência, Módulo de Bypass, Controle e Monitoramento. Trifásico on-line de dupla conversão que utiliza a tecnologia de processamento de sinal digital (DSP) Gabinete com interruptor de Bypass manual e banco de baterias para fornecer energia de backup. Autonomia mínima de 07 (sete) minutos a 80% carga, compostos por 32 baterias de 45AH Estacionária.	UND	01

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.Vê-se a necessidade de instalação de um sistema de UPS para provimento de autonomia elétrica para os equipamentos que no referido setor serão instalados, a fim de garantir a proteção dos equipamentos e a continuidade dos serviços dos usuários.
- 2.2.A locação dos equipamentos trará os seguintes benefícios:
 - 2.2.1. Maior utilização do tempo de vida útil dos equipamentos da rede de dados;
 - 2.2.2. Melhoria dos serviços proporcionando alta disponibilidade de energia segura;
 - 2.2.3. Garantia de crescimento futuro de acordo com as demandas e aplicações;
 - 2.2.4. Garantia de atualização de tecnologia;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento Nº: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento Nº: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>





- 2.2.5. Garantia de pleno funcionamento com reposição completa de peças, baterias.
2.3.É nesse sentido que justificamos a necessidade de contratação de serviços de locação de equipamentos para a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba- CODATA.

3. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DO PRAZO

- 3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura do Contrato;
3.1.2. A entrega deverá ocorrer no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme agendado pelo gestor na Ordem de Serviço.

3.2. DO LOCAL

- 3.2.1. Os serviços serão prestados na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA/PB, localizado na Av. João da Mata - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-350, para atendimento a CODATA-PB de acordo as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. NO-BREAK, COM POTÊNCIA DE 60 KVA/48KW, EXPANSÍVEL ATÉ 120KVA/96KW CONSTRUÇÃO NO CONCEITO TORRE, MODULARIZADO EM GAVETAS DE NO MÍNIMO 60KVA/48KW

- 4.1.Especificações Técnicas – Nobreak 60kva/48KW expansível até 120kva

4.1.1. Tecnologia

- 4.1.1.1.DO TIPO NO-BREAK, COM POTENCIA DE 60 KVA/48KW, expansível até 120kVA/96KW construção no conceito torre, modularizado em gavetas de no mínimo 60kVA/48KW, dividido nas seguintes partes: Módulo de Potência, Módulo de Bypass, Controle e Monitoramento. Trifásico on-line de dupla conversão que utiliza a tecnologia de processamento de sinal digital (DSP) Gabinete com interruptor de Bypass manual e banco de baterias para fornecer energia de backup, modo de funcionamento em paralelo, Autonomia mínima de 09 (Nove) minutos a 80% carga, compostos por 32 baterias de 45A Estacionária.

4.1.2. Modo de Funcionamento

- 4.1.2.1.Em modo normal o inversor dos módulos de potência alimenta continuamente a carga CA crítica. O retificador/carregador deriva a energia da fonte de entrada da rede CA e fornece energia CC ao inversor enquanto, simultaneamente, carrega o banco de baterias;
4.1.2.2.Em caso de falha da rede elétrica CA, o inversor da unidade de potência obtém energia da bateria para alimentar a carga CA crítica. Sem interrupção

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento N°: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01

VPBdoc



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>

VPBdoc



de energia para a carga crítica em caso de falha. Após a restauração da energia de entrada da rede elétrica CA, a operação do "Modo Normal" continuará automaticamente sem a necessidade de intervenção do usuário;

4.1.2.3. Com a função "Cold Start", o Nobreak ativa a saída sem a rede Elétrica;

4.1.2.4. Se a capacidade de sobrecarga do inversor for excedida no modo Normal, ou se ele ficar indisponível por qualquer motivo, a carga transfere para a fonte bypass, sem interrupção de energia para a carga. Se o inversor for síncrono com o bypass, o interruptor de transferência estática deve realizar a transferência da carga do inversor para o bypass. A ação de transferência é feita pelo comando através do monitor;

4.1.2.5. O interruptor de Bypass manual está disponível para garantir a continuidade do suprimento da carga crítica quando o Nobreak ficar indisponível, por exemplo, durante um procedimento de manutenção;

4.1.2.6. O Nobreak é programado para o "Modo de Inicialização Automática do Sistema após EOD".

4.1.3. Manutenção do sistema e instalação do sistema

4.1.3.1. O nobreak permite que as substituições dos módulos sejam feitas pela parte frontal do equipamento, totalmente hot-swap. Os módulos são suportados por trilhos para facilitar a manutenção e redução do MTTR. Os cabos de interligação são conectados pela parte frontal do produto, todas as configurações de ajuste são via painel do produto, com senhas.

4.1.4. Dados de Entrada:

4.1.4.1. Tensão de entrada: 380/220V;

4.1.4.2. Sistema de rede: 3Fases + Neutro + Terra;

4.1.4.3. Variação da tensão: 304~478Vac (Fase - Fase), plena carga 228V~304Vac (Fase - fase) Com diminuição da carga de acordo com a tensão;

4.1.4.4. Frequência: 60Hz;

4.1.4.5. Variação da frequência: 40Hz~70Hz;

4.1.4.6. Fator de Potência de entrada: > 0.99

4.1.4.7. Distorção harmônica de corrente de entrada (THDi): <3% (plena carga - Linear).

4.1.5. Dados de Saída:

4.1.5.1. Tensão de Saída: 380/220V;

4.1.5.2. Frequência: 60Hz;

4.1.5.3. Regulação da frequência: 60Hz±0.01%;

4.1.5.4. Sincronismo: configurável ±0.5Hz ~ ±5Hz, default ±3Hz;

4.1.5.5. Ajuste de sincronização: 0.5Hz/S ~ 3Hz/S, padrão 0.5Hz/S;

4.1.5.6. Fator de potência de saída: 0,8;

4.1.5.7. Regulação estática: 1% para carga balanceada / 1,5% para carga desbalanceada;

4.1.5.8. Resposta de transientes: <5% para degrau de carga (20% - 80% -20%);

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento N°: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>





- 4.1.5.9. Recuperação de transientes: < 30ms para degrau de carga (0% - 100% -0%);
- 4.1.5.10. Distorção harmônica de saída THDu: <1.5% para carga linear 0% para 100% carga linear / <6% carga não linear IEC/EN62040-3;
- 4.1.5.11. Sobrecarga no Inversor: <110%, 60min; 110%~125%, 10min; 125%~150%, 1min; >150%, 200ms;
- 4.1.5.12. Rendimento Operação Normal: >96%;
- 4.1.5.13. Rendimento Operação pelas baterias: >96%;
- 4.1.5.14. Rendimento modo ECO: >99%.

4.1.6. By-pass:

- 4.1.6.1. Tensão de entrada By-pass: 380/400/415VAC (Fase - Fase);
- 4.1.6.2. Variação de tensão no By-pass: -20% a +15% acima do limite: +10%, +15%, +20%, +25% a baixo do limite: -10%, -15%, -20%, -30%, -40%
- 4.1.6.3. Variação de Frequência: $\pm 1\text{Hz}$, $\pm 3\text{Hz}$, $\pm 5\text{Hz}$ (selecionável);
- 4.1.6.4. Sobre carga em By-pass: 125%, sem restrição do tempo de operação 125% a 130%, por 10 minutos - 130% a 150%, por 1 minutos, acima de 150%, por até 300ms.

4.1.7. Banco de Baterias e Carregador:

- 4.1.7.1. Tensão do banco de baterias: $\pm 192\text{VDC}$;
- 4.1.7.2. Autonomia mínima de 09 (Nove) minutos a 80% carga, compostos por 32 baterias de 45A Estacionária;
- 4.1.7.3. Precisão de tensão do carregador: 1%;
- 4.1.7.4. Potência do carregador: máximo 20% da Potência de saída;
- 4.1.7.5. Número de Baterias: 32 unid. (ajustável: nº par de 32 a 40);
- 4.1.7.6. Corrente e tensão do carregador: controlado digitalmente, em comparação, fixada em hardware;
- 4.1.7.7. Compensação de Temperatura: 3.0 (selecionável de 0~5) (mV/°C/cl) Tensão de Ripple: $\leq 1\%$ Corrente de Ripple: $\leq 5\%$ Tensão de carga equalizada: 2.4V/célula (selecionável de 2.3C~2.45V/célula) Modo de carga com tensão e corrente constantes;
- 4.1.7.8. Carga da Bateria: 2.4V/célula (selecionável de 2.3V/~2.45V/célula) - Modo de carga com tensão e corrente constantes;
- 4.1.7.9. Tensão de descarga final: 1.65V/ célula (selecionável de 1.60V~1.75V/célula) @0.6C corrente de descarga 1.75V/ célula (selecionável de 1.65V~1.8V/ célula) @0.15C corrente de descarga - (A tensão do EOD muda linearmente dentro da faixa definida de acordo com a corrente de descarga).

4.1.8. Proteções:

- 4.1.8.1. Supressão de sobretensão transiente (TVSS) e filtros EMI / FRI: Componentes do nobreak fornecem proteção contra sobretensão e filtram a interferência eletromagnética (EMI) e a interferência de radiofrequência (RFI).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento N°: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>





- 4.1.8.2. Proteção contra: sobre temperatura (8 sensores), sobrecarga, subtenção de baterias, falha no ventilador e curto circuito;
- 4.1.8.3. A velocidade do ventilador deve ser condicionada automaticamente de acordo com as cargas, tensão de entrada ou modo de trabalho.

4.1.9. Comando e Controle:

- 4.1.9.1. Display Colorido: LED + LCD + touch screen de 10,4 polegadas;
- 4.1.9.2. Funções: Leituras Rede (tensão de fase; corrente de fase; frequência de entrada; fator de potencia) Bypass (tensão de fase; corrente de fase; frequência de bypass; fator de potencia) Saída (tensão de fase; corrente de fase; frequência de saída; fator de potencia) Carga (Potencia aparente; Potencia ativa; Potencia reativa e Percentual de carga do nobreak) Bateria (Tensão negativa e positiva da bateria; Corrente negativa e positiva da bateria; Tempo restante de backup da bateria; temperatura da bateria e temperatura do ambiente);
- 4.1.9.3. Configuração do sistema: (Data; hora; idioma; endereços de comunicação; tensão de trabalho e bypass; frequência permitida para bypass; definir numero de baterias; ajuste de Ah; Corrente do carregador; compensação da temperatura de bateria; modo de funcionamento - singelo);
- 4.1.9.4. Segurança: 4 Níveis de permissão de acesso. Os usuários têm várias permissões para a configuração: (a) para Data e hora e IDIOMA o usuário pode definir por conta própria sem senha. (b) Para USUÁRIO, é necessária uma senha de um nível e a configuração deve ser feita pelo técnico. (c) Para Bateria e SERVIÇO, é necessária uma senha de dois níveis e é definida pelo pessoal de manutenção. (d) Para TAXA e CONFIGURAÇÃO, é necessária uma senha de três níveis, que é definida apenas pela fábrica;
- 4.1.9.5. Cold Start: Partida pelas baterias, sem a necessidade de rede elétrica;
- 4.1.9.6. Scope: possibilidade de visualizar as ondas de tensão de saída, corrente de saída e tensão de Bypass, função que auxilia a identificação de performance;
- 4.1.9.7. Interface de comunicação: RS232, RS485, USB, SNMP, Contato seco, Partida pelas baterias;
- 4.1.9.8. Interface Contato Seco Programável: O usuário pode facilmente expandir ou modificar as funções de cada porta. J2/J3 - Aviso de Baterias (Monitoramento de ambiente), J4 - Porta EPO remota, J5 - Entrada contato Seco do Gerador, J6/J7 - Porta da Entrada BCB, J8 - Contato Seco de saída de aviso de bateria, J9 - Contato Seco de saída de Alarme Geral, J10 - Contato Seco de saída de falha da rede elétrica.

4.1.10. Características Mecânicas:

- 4.1.10.1. Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C
- 4.1.10.2. Temperatura de armazenagem: -40 ~ 70 °C
- 4.1.10.3. Umidade relativa do ar: 0 ~ 95% (sem condensação)
- 4.1.10.4. Ruído audível (a um metro): 65dB @ 100% carga , 62dB @ 45% carga.
- 4.1.10.5. MTBF: < 400.000 horas
- 4.1.10.6. MTTR: > 0,5h

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento N°: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>





5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 5.1. A Contratada deverá realizar mensalmente, e conforme agendamento autorizado, a vistoria de todo o sistema do equipamento de nobreak, com o objetivo de identificar a eventual necessidade de manutenção preventiva, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções;
- 5.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos, podendo compreender substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias e de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;
- 5.3. Durante a vistoria para manutenção preventiva a Contratada deverá realizar o teste de contingência, fazendo com que o nobreak assuma toda a carga ligada ao sistema pelo tempo contratado. Caso o teste não seja satisfatório a empresa deve realizar a manutenção corretiva e repetir o teste de contingência até que este se torne satisfatório;
- 5.4. As manutenções deverão ser acompanhadas por técnico, devendo registrar a realização dos serviços;
- 5.5. A Contratada deverá prestar manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e sem ônus para a Contratante;
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 5.7. A solicitação de manutenção iniciará com um chamado feito pelos técnicos responsáveis pela rede, através dos números de telefone fixo e celular disponibilizados pela Contratada, para o suporte técnico;
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar, e manter atualizados telefones e endereços de e-mail, para comunicação em caráter especial;
- 5.9. Caso não seja localizado o suporte através dos telefones disponibilizados pela Contratada, o Contratante deverá realizar o chamado novamente através telefone ou e-mail, informando os horários em que foram realizadas as ligações não atendidas e informando que a partir da emissão das referidas mensagens, a empresa será considerada informada, passando a contar os prazos de atendimento;
- 5.10. As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências do Contratante, e poderá ser acionada em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 5.12. Caso o defeito apresentado pelo equipamento não possa ser corrigido nas dependências da Contratante, sendo necessária a sua remoção, a Contratada fica obrigada a substituir de imediato o equipamento defeituoso, por outro equivalente até o retorno do equipamento em perfeito estado;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento N°: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>



- 5.13. O equipamento substituído fica sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original;
- 5.14. O transporte para remoção e devolução do equipamento defeituoso é de responsabilidade da Contratada;
- 5.15. Caso qualquer dos equipamentos apresente defeitos sistemáticos ou repetitivos no prazo de 30 dias corridos e baseado nos registros de ocorrências, este deve ser substituído definitivamente por outro equivalente e em perfeito estado, ficando sujeito a todas as regras aplicadas ao equipamento originalmente contratado;
- 5.16. Caso a Contratada não substitua o equipamento por iniciativa própria, a Contratante deverá solicitar oficialmente a substituição do equipamento defeituoso. O não atendimento da solicitação dentro do prazo de 15 dias sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por dia de não atendimento ou atraso, previsto em contrato;
- 5.17. Não deverá ocorrer interrupção ou parada da carga alimentada, por defeito simultâneo nos dois equipamentos, caso ocorra será considerado como atraso de manutenção para cada um dos equipamentos. Isto é, será aplicado sansão a partir do horário de parada até a correção do problema em cada um dos equipamentos;
- 5.18. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de duas (2) horas, contado da solicitação de manutenção, e o tempo de reparo não poderá ultrapassar o prazo máximo de quatro (4) horas, após o início do atendimento:
 - 5.18.1. Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;
 - 5.18.2. Tempo de reparo: tempo decorrido entre o início do atendimento e o momento em que os equipamentos passam a estar disponíveis para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no devido setor onde estarão instalados;
 - 5.18.3. Verificado que o atendimento ultrapassou os prazos definidos, a Contratada deverá oficializar a devida justificativa. O não aceite da justificativa, ou a falta desta, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por hora de não atendimento ou atraso, prevista em contrato.

6. DA INSTALAÇÃO

- 6.1.A instalação dos equipamentos pela Contratada deverá ocorrer em dias úteis, no período de 08:00 às 17:00 horas e/ou nos finais de semana, no período das 8:00 às 17:00, conforme agendamento, autorização e necessidades da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba- CODATA/PB, e será acompanhada por servidor designado para esse fim, até que estejam em pleno funcionamento;
- 6.2.Após a instalação e teste dos equipamentos, a Contratada deve acompanhar a ligação de todos os equipamentos disponíveis e emitir termo de avaliação das condições de funcionamento e da capacidade disponível e oficializar a conclusão da instalação;
- 6.3.Concluída a instalação dos equipamentos e verificada a conformidade e a avaliação positiva do funcionamento, a equipe de recebimento da Contratante deve emitir o Termo de Recebimento definitivo;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento N°: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>





- 6.4. Verificada a não conformidade do equipamento ou a avaliação negativa do funcionamento e ainda a disponibilidade de potência inferior a 20%, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.5. Caso na data prevista pela Contratada para instalação dos equipamentos, o órgão não tenha ainda concluído a instalação dos quadros de distribuição de energia, esta deverá comunicar-lhe o fato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do fim do prazo, e estabelecer nova previsão de data para instalação;
- 6.6. Na impossibilidade de ser efetuada a instalação dos equipamentos ofertados, por motivos alheios à Contratada, como por exemplo, se for constatado a necessidade de adequação, reparo ou substituição de qualquer item da infraestrutura de responsabilidade da Contratante, a Contratada deverá comunicar de imediato a Contratante as razões da impossibilidade de instalação, devendo a esta providenciar a correção devida;
- 6.7. É de inteira responsabilidade da contratada, o reparo de equipamentos, equipamentos-transmissores e instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de instalação do nobreak. Incluem-se aí, pintura, acabamentos em geral, paredes de granito, pisos, gesso, alvenaria, instalações elétricas, instalações de redes, instalações hidráulicas, instalações de incêndio, de ar condicionado, entre outros.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnico, expedido em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove ter o Licitante e seu Responsável Técnico, a experiência em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreak com capacidade mínima de 60kVA de acordo com o Objeto do Termo de Referência de forma satisfatória e boa qualidade, comprovando a aptidão para a contratação;
- 7.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação;
- 7.3. Comprovar existência de profissional na empresa, na data da entrega da proposta, profissional (is) com nível superior em elétrica, eletrônica ou tecnólogo, devidamente registrados no CREA; detentor de anotação de responsabilidade técnica - ART, por execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- 7.4. Comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seu (s) responsáveis técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) - através da Certidão de Registro e Quitação;
- 7.5. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior com experiência devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA);
- 7.6. A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguinte documentos:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento N°: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>





- 7.6.1. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- 7.6.2. Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da(s) empresa licitante;
- 7.6.3. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;
- 7.6.4. Certificado de Treinamento, emitido pelo fabricante do nobreak em nome de seu Responsável Técnico, conforme o Termo de Referência,
- 7.6.5. Não será permitida a sub-empregada ou terceirização de qualquer dos serviços especificados neste termo de referência;
- 7.6.6. A empresa que prestara a assistência técnica devesse possuir registro no CREA do seu estado assim como sede ou filial legalmente estabelecida de uma distância da capital de João Pessoa de máximo de distância 130km e Comprovar existência de profissional na empresa de assistência técnica, na data da entrega da proposta, profissional (is) com nível superior em elétrica, eletrônica ou tecnólogo, devidamente registrados no CREA.

8. VISTORIA TÉCNICA

- 8.1.É obrigatório que até 02 (dois) dias antes da realização do certame, um responsável da empresa licitante devidamente identificado, vistorie o local e condições para a instalação do objeto desta Licitação, para ter conhecimento prévio das instalações físicas para a instalação dos equipamentos. Este pré-requisito faz-se necessário para a emissão do Termo de Vistoria, atestando pleno conhecimento das condições do local de instalação, abdicando assim do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da instalação do equipamento;
- 8.2.A vistoria de que trata este item deverá ser agendada diretamente com a Gerência de Suporte, pelo telefone (83) 3208 – 4531 das 08:00 às 12:00 horas;
- 8.3.O local para realização da vistoria das instalações é Centro de Processamento de Dados – CPD da nova Sede da CODATA, localizado na Rua João da Mata, sn, Bairro Jaguaribe, Centro Administrativo do Estado da Paraíba.
- 8.4.O Termo de Vistoria emitido pelo Núcleo de Informática da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA/PB, deverá constar da habilitação sob pena de desclassificação;
- 8.5.Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e de que realizou vistoria "in loco" tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante da Chefia do Núcleo de Informática;
- 8.6.A vistoria "in loco" deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas, até o dia anterior a data indicada no preâmbulo do edital para recebimento dos envelopes, devendo para tanto ser agendado junto ao Núcleo Setorial de Informática;
- 8.7.Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e de que realizou vistoria "in loco" tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante da Chefia do Núcleo de Informática;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento N°: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>





8.8.A vistoria "in loco" deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas, até o dia anterior a data indicada no preâmbulo do edital para recebimento dos envelopes, devendo para tanto ser agendado junto ao Núcleo Setorial de Informática, telefones (83) 3208 – 4531

9. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.1. Entrega imediata.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1. Garantia por todo período contratual.

11. VIGÊNCIA

11.1. A locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 165 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CODATA.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. Sede nova da CODATA Localizada na Rua João da Mata, sn, Bairro Jaguaribe, Centro Administrativo do Estado da Paraíba.

13.2. .

14. UNIDADE FISCALIZADORA/GESTORA DA AQUISIÇÃO

14.1. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gerência Suporte e Produção.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O recurso para a execução dos serviços correrá a conta do recurso consignado na Lei Orçamentária específica deste exercício.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

16.1.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento N°: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01

VPBdoc



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>

VPBdoc



- 16.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 16.2. A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 13.303/2016.
- 16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;
- 16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Entregar os materiais no endereço citados neste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas, atendendo as especificações técnicas dos materiais mencionados no item 1.1;
- 17.2. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;
- 17.3. Entregar os materiais em, no máximo, 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato/empenho;
- 17.4. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.5. Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Todos os itens constantes neste TR têm que ser entregues no mesmo momento, no horário. Havendo falta de algum item, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante);
- 17.6. Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Comissão de recebimento, e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 17.7. Substituir os produtos/materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal da contratante;
- 17.8. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CODATA, durante a entrega dos materiais,

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento Nº: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento Nº: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>



substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

- 17.9. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido;
- 17.10. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);
- 17.11. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos;
- 17.12. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da contratante.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 18.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais ou condições de fornecimento;
- 18.3. Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste TR, garantindo a prévia defesa;
- 18.4. Efetuar o recebimento provisório no momento da entrega dos materiais e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório;
- 18.5. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias úteis, após o recebimento definitivo;
- 18.6. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

João Pessoa, 11 de novembro de 2021.

Vamberto Campos Batista
Diretor Técnico

Autorização,

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro -
João Pessoa - PB - CEP: 58.010-400 - Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 15/12/2021 - 11:14hs,
VAMBERTO CAMPOS BATISTA em 15/12/2021 - 11:29hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO
RODRIGUES em 16/12/2021 - 00:00hs.
Documento Nº: 654976.4368421-4416 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4368421-4416>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento Nº: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>





CONTRATO N.º XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.

A CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00 com sede na Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 923.353-SSP/PB, CPF nº 431.100.704-30, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 839.224.154-15, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº COD-PRC-2021/00871, com fundamento na Lei n.º. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 20/06/2018, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **serviço de locação de equipamento de informática- do tipo no-break, com potência de 60 KVA/60KW, expansível até 120kVA/30KW**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.1.1 Especificação detalhada do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO NO-BREAK, COM POTÊNCIA DE 60 KVA/60KW, expansível até 120kVA/120KW construção no conceito torre, modularizado em gavetas de no mínimo 30kVA/30KW, dividido nas seguintes partes: Módulo de Potência, Módulo de Bypass, Controle e Monitoramento. Trifásico on-line de dupla conversão que utiliza a tecnologia de processamento de sinal digital (DSP) Gabinete com interruptor de Bypass manual e banco de baterias para fornecer energia de backup. Autonomia mínima de 07 (sete) minutos a 80% carga, compostos por 32 baterias de 45AH Estacionária.	UND	01

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 13/01/2022 - 11:31hs.
Documento Nº: 654976.4834583-7239 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4834583-7239>



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento Nº: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>



CODPRC202100871V01





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 165 e 168, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 0,00 (____ reais), perfazendo o valor global de R\$ 0,00 (____ reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

19204.19.126.5046.4219.287.33904000.270 n° 649.

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

5.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

5.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 13/01/2022 - 11:31hs.
Documento N°: 654976.4834583-7239 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4834583-7239>



VPBdoc



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>



VPBdoc



5.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.6 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.8 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.9 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.10 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.10.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.10.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.10.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.10.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.10.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.10.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.10.7. Da inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

Parágrafo Único – No processamento do pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor corresponde ao produto resultante de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER PB. Conforme determina o artigo 1º da Lei nº 9.335/2011 c/c o artigo 3º do Decreto nº 32.086/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 13/01/2022 - 11:31hs.
Documento Nº: 654976.4834583-7239 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4834583-7239>



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento Nº: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>



CODPRC202100871V01





6.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 213 a 224, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e na Lei n°. 13.303/2016.

10.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 209 a 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 171 a 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 13/01/2022 - 11:31hs.
Documento N°: 654976.4834583-7239 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4834583-7239>



CODPRC202100871V01



CODPRC202100871V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>





contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa. PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, de de 2022.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues.
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 13/01/2022 - 11:31hs.
Documento N°: 654976.4834583-7239 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.4834583-7239>



CODPRC202100871V01

VPBdoc



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 11/02/2022 - 09:24hs.
Documento N°: 654976.5313137-141 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=654976.5313137-141>



CODPRC202100871V01

VPBdoc